



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de coletes para o Departamento de Cadastro Imobiliário e o Departamento Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	15	UND	<p style="text-align: center;"><u>COLETES</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Colete em brim azul 100% algodão• Modelo Brigada de Incêndio, com fechamento em zíper• Emblema “PMAR”, bordado em cores no bolso (peito), diretamente na peça• Estampa em silk screen grande, nas costas, escrita “SECRETARIA DE FINANÇAS” na cor branca.• Tamanho: G (Ombro: 52 cm / Tórax: 61 cm / Altura: 71 cm) GG (Ombro: 55 cm / Tórax: 64 cm / Altura: 74 cm)

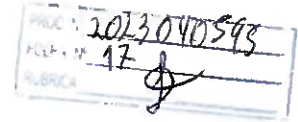
OBS: No preço proposto deverá estar incluso todos os custos, diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, obrigações trabalhistas, fiscais de qualquer natureza, combustível, manutenção, frete (CIF), etc.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da aquisição dos coletes para utilização nas atividades externas dos departamentos. O uso dos coletes facilita identificação dos servidores no desempenho da função.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte:



Fonte: **10010000** (recurso próprio), Ficha: **20230269**

Dotação Orçamentária: **20.2006.04.129.0204.2002.33903099**

4 – DOS PRAZOS

4.1. DA ENTREGA

O prazo de entrega dos Coletes, será no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Finanças com autorização do Ordenador de Despesas.

4.2. DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega da proposta.

4.3. DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1 – O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2 – O serviço de assistência técnica será prestado pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverá ser realizado nos locais instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

4.3.3 – O serviço de assistência técnica será prestado no Município de Angra dos Reis em locais indicados pela Secretaria de Finanças. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará à cargo da licitante vencedora.

4.4 PAGAMENTO

4.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Finanças, cumprindo as formalidades legais, mediante crédito em conta corrente da CONTRADADA.

4.4.2 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo.



4.4.3 – DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto deste Termo (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

Os Coletes deverão ser entregues na Secretaria de Finanças situada na sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro – CEP: 23900-901 - Angra dos Reis/RJ

6 – DO RECIMENTO DO OBJETO

6.1 – Efetuada a entrega dos Coletes na Secretaria de Finanças serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da Conformidade do material com as especificações consignadas nos itens 1.1, deste Termo de Referência;

II – definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Finanças, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 – Fornecer materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transportes e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5 – Respeitar o prazo da entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento de notificação pelo Departamento de Créditos Tributários, Departamento de Tributos Imobiliário, Departamento de Tesouraria e Departamento de Tributos Mobiliário da Secretaria de Finanças

7.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.2 – DO CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 2023040595
FOL. N.º 20
CLASSE

7.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Finanças, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/97 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre a fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROC. N.º 2023.040595
FOL. 17
RUBRICA

subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 29 de novembro 2023.

Bianca Luziane Queiroz Godinho
Diretora de Dep.º de Administração
da Secretaria de Finanças
Mat.: 12359

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 29 de novembro de 2023.

Ordenador de Despesas

[Assinatura]
Diretor de S.
Secretaria de Finanças
Mat.: 27008

PROC. 20.23040595
FOLHA N.º 29
RUBRICA



2023040595

30

JP

SECRETARIA DE FINANÇAS

